

ERRATA

O Senac - Departamento Regional em Pernambuco publica ERRATA ao Comunicado de Abertura do Processo Seletivo Temporário – 001/2021, veiculada no site <http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/> em 15/02/2021, referente ao processo seletivo temporário para Técnico de Segurança do Trabalho, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: Salário: R\$ 2.765,71 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Leia-se: Salário: R\$ 2.765,71 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2021 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga temporária em cargo técnico descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.

1.2. A admissão do empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA TEMPORÁRIA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO TEMPORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01

2.1. Cargo Temporário/Perfil:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Pré-requisitos:

Escolaridade: Curso Técnico Completo em Segurança do Trabalho com registro no órgão competente

como técnico.

Experiência: Experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Desejável: Comprometimento, Proatividade, Cooperação, Relacionamento Interpessoal, Ética, Conhecimento em Metodologias Ágeis, Conhecimento do Pacote Office.

Atribuições da área de atuação:

- Dimensionar e registrar os Equipamentos de Proteção Individual;
- Elaborar capacitação para os empregados quanto ao uso, guarda e conservação do Equipamentos de Proteção Individual;
- Elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Senac-PE;
- Cumprir os cronogramas dos programas das unidades;
- Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
- Dar suporte técnico nas atividades e organização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Inspecionar os setores em geral;
- Elaborar relatório de inspeção e acompanhá-los periodicamente;
- Dar suporte técnico na área de saúde ocupacional organizando toda a rotina de medicina do trabalho.

Salário: R\$ 2.765,71 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Carga Horária: 40 horas semanais de segunda à sexta-feira.

Benefícios inerentes aos cargos:

- Vale Alimentação e ou Refeição;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.3. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da

sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para requerimentorhsenac@pe.senac.br

3.4.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

3.4.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 15/02/2021 à 18/02/2021, até às 23h59min.

4.2. O Senac – Pernambuco disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.

4.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.9. Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.

4.10. TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Cadastro Currículo / Inscrição na Vaga Temporária/ Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1 O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo [banco de talentos](http://www3.pe.senac.br:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home) (<http://www3.pe.senac.br:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home>). Após o candidato deverá clicar na aba painel de vagas selecionar a vaga desejada.

5.1.2 Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar (questionário) que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. Os cadastros com informações incompletas ou confusas serão eliminados.

5.2.3. Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

5.3. Etapa - Análise do Requisitos mínimos para o Cargo (etapa eliminatória)

5.3.1. Esta etapa consiste na entrega presencial dos documentos que comprovam os requisitos básicos do cargo, referentes à Escolaridade e à Experiência, para que sejam validados pelo Senac-PE, na data constante no Cronograma de Atividades, item 5.6.

5.3.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que comprovarem a Escolaridade e Experiência exigidas.

5.3.3. A não apresentação de qualquer de documentos hábeis para comprovação da Escolaridade e Experiência serão causas de eliminação do candidato.

5.4. Etapa- Prova de Conhecimentos (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

5.4.2. Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos.

5.4.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.4.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.4.5. Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos, sendo descartada a nota da primeira prova.

5.4.6. Informações sobre a Prova de Conhecimentos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Turno / Duração
Objetiva (múltipla escolha)	10 questões objetivas de Conhecimentos Específicos	10 pontos	Tarde 01 hora e 30 minutos

5.4.7. Conteúdo Programático e Bibliografia

Conteúdo Programático

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Lei nº 6.514/1977 e suas atualizações;
- Portaria nº 3.214, de 08/06/1978;
- Normas Regulamentadoras e suas atualizações;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Acidentes de trabalho: definições, registro, prazos.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho. Brasília-DF. Disponível em: <<https://bit.ly/3cHJ0M8>>.
- BRASIL. Escola Nacional da Inspeção do Trabalho (ENIT). Guia de Análise Acidentes de Trabalho. Brasília, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3oP7SDY>>.
- BRASIL. Previdência Social. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <<https://bit.ly/3cKmiCS>>.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO. Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978. Normas Regulamentadoras – NR. Brasília-DF. Disponível em: <<https://bit.ly/3cHSabq>>.

5.5. Etapa - Avaliação Individual (etapa eliminatória e classificatória)

5.5.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características requeridas, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio Avaliação Individual Técnica e Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.5.2. A Avaliação Individual será realizada por gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante e/ou profissional da área de Relações Humanas.

5.5.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.6 Cronograma de atividades

Divulgação da vaga no site Institucional (www.pe.senac.br)	15/02/2021
Prazo para cadastro do currículo no Banco de Talentos http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/	15/02/2021 à 18/02/2021
Publicação da relação de candidatos habilitados para a apresentação de documentação comprobatória, local e horário de entrega	19/02/2021
Entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios e as condições de participação neste processo seletivo. Local: Prédio da Faculdade Senac-PE. Rua do Pombal, nº 57 – Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50.100-160.	23/02/2021

Publicação da relação de candidatos habilitados para a Prova de Conhecimentos.	A DEFINIR
Aplicação da Prova de Conhecimentos	A DEFINIR
Divulgação do Gabarito	A DEFINIR
Prazo para esclarecimento de dúvidas	A DEFINIR
Publicação do resultado da prova de conhecimentos com a relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual	A DEFINIR
Avaliação Individual	A DEFINIR
Publicação do resultado da Avaliação Individual	
Resultado Final do processo seletivo	A DEFINIR

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 06 (seis) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos;
- b) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da etapa da Prova de Conhecimentos deverá encaminhar um e-mail para requerimentorhsenac@pe.senac.br em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

8.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

8.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Nacional, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

8.4. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Nacional, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.5. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Nacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site <http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/>

9.2. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

9.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.4. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site <http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/>

9.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

9.8. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.9. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.10. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.